



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 061, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Ementa: Aprova ad referendum do Plenário do Confea a alteração do plano de trabalho e a prorrogação de prazo do convênio n.º 071/2013 firmado entre o Confea e o Crea-PB, referente ao Programa de Estruturação Física – Aquisição de Mobiliário – III-C, até 31 de março de 2014.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que o presente processo (PC CF-1303/2013) trata do Programa de Estruturação Física – Aquisição de Mobiliário - III-C, do Crea-PB;

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o que dispõe o item 6, do Capítulo III, da Decisão Normativa n.º 86, de 2011, sobre a celebração de termo de aditivo de prazo;

Considerando que o convênio referente ao Programa de Estruturação Física – Aquisição de Mobiliário foi firmado com o Regional aos 1º de agosto de 2013, encerrando sua vigência aos 28 de fevereiro de 2013;

Considerando que o convênio firmado foi aditivado aos 4 de novembro de 2013, ocasião em que foi aditado o seu valor, permanecendo a sua vigência inalterada;

Considerando que para a celebração de termo aditivo de convênio sem aporte de recurso financeiro, o conveniente deverá apresentar, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término da vigência, ofício de solicitação, com as devidas justificativas e fundamentação;

Considerando que o Regional solicitou aditivo de prazo, na data de 28 de janeiro de 2014, solicitando a alteração do plano de trabalho e a prorrogação da vigência do convênio até 31 de março de 2014; e,

Considerando o Parecer n.º 002/2014-SECOP, datado de 3 de fevereiro de 2014, favorável ao pleito do Crea-PB;

Considerando a manifestação da PROJ, às fls. 381 e ss.;

Considerando a Decisão nº 004/2014-CG;

Considerando a Deliberação nº 017/2014-CCSS;

Considerando que, em função dos prazos estipulados, não há tempo hábil para se aguardar a próxima Sessão Plenária do Confea; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando que o art. 55 inciso XVIII do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor.

RESOLVE:

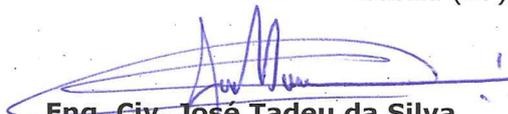
Art. 1º. Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a alteração do plano de trabalho e a prorrogação de prazo do convênio n.º 071/2013 firmado entre o Confea e o Crea-PB, referente ao Programa de Estruturação Física – Aquisição de Mobiliário – III-C, até 31 de março de 2014.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Confea, em sua próxima Sessão Plenária Ordinária, para análise e deliberação nos termos da Resolução 1.015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 25 de fevereiro de 2014.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente